



GOVERNO DO ESTADO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CSEPE

RESOLUÇÃO Nº CSEPE Nº 004/95

Teresina(PI), 15 de fevereiro de 1995.

REGULAMENTA O REGIME DE TRABALHO DO CORPO DOCENTE DA UNIVERSIDADE ESTADU-AL DO PIAUÍ-UESPI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e $Extens\~ao$ da Universidade Estadual do Piau'a-UESPI, no uso de suas atribui'aoes e considerando a necessidade de regulamentar a carga hor'aria de aulas efet'avas, por docente,

RESOLVE:

Art. 1º - O Regime de Trabalho da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, será de 20 (vinte), 40 (quarenta) horas semanais e Dedicação Exclusiva.

\$ 1º - O Professor com regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho terá carga horária mínima de 08 (oito) e máxima de 12 (doze) horas emusala de aula.

§ 2º - 0 Professor com regime de 40 (quarenta) horas semanais terá carga horária mínima de 12 (doze) e máxima de 16 (dezesseis) horas em sala de aula.

Art. 2º - O Professor em regime de Dedicação Exclusiva terá sua jornada de trabalho complementada com atividade de Pesquisa e Extensão, devidamente registradas na Diretoria competente, sujeitas à avaliação semes tral.





GOVERNO DO ESTADO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº CSEPE 004/95

Teresina(PI), 15 de fevereiro de 1995.

Art. 3º - A concessão do regime de trabalho de 20 (vinte),40 (quarenta) horas semanais e Dedicação Exclusiva do Corpo Docente será feita de conformidade com as reais necessidades do Departamento, ouvida a Administração Superior.

Art. 40 - Os docentes desta IES ocupantes de cargos administrativos ou a Disposição de outro órgão deverão exercer as atividades de en sino, conforme o seguinte:

I - Reitor, Vice-Reitor, Diretores, carga horária semanal de 04 (quatro) horas/aula;

II - Chefe de Coordenadoria de Diretoria, Presidente da da COPERVE, Chefe de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação, carga ho rária semanal, mínima de 04 (quatro) horas/aulase máxima de 08 (oito) hohoras/aulasemanais;

III - Chefe de Divisão, Chefe de Setor, Assessoria Especial da Reitoria, membros da COPERVE, membros do CPPD e Professor a disposição de outro órgão carga horária semanal mínima de 08 (oito) horas/aula e máxima de 12 (doze) horas/aula.

Art. 5º - A carga horária semanal mínima de 08 (oito) horas/aula, em se tratando de docente submetido ao Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e Dedicação Exclusiva somente será admitida se o mesmo estiver desenvolvendo, efetivamente, atividades de Pesquisa e Extensão, aprovadas em Assembléia Departamental e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão com devido registro junto aos órgãos competentes.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UESPI, ad referendum.

A



GOVERNO DO ESTADO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CSEPE Nº 004/95

Teresina(PI), 16 de fevereiro de 1995.

Art. 7º - São revogadas as disposições constantes na Portaria nº 0086/91, de 18 de abril de 1991.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONATHAS DE BARROS NUNES
REITOR DA UESPI